

Apontamentos - ACR - Grupo I

1 mensagem

Marina Gonçalves (Machado) <marina.goncalves@ifsuldeminas.edu.br> 11 de maio de 2021 10:06
Para: "Tales Machado Lacerda (Machado)" <tales.lacerda@ifsuldeminas.edu.br>, "Antônio Marcos de Lima (Machado)" <antonio.marcos@ifsuldeminas.edu.br>, "Crecilia Domingues da Silva (Machado)" <crecilia.silva@ifsuldeminas.edu.br>, "Neiva Scalco Gonçalves (Machado)" <neiva.goncalves@ifsuldeminas.edu.br>, "Deborah Sepini Batista (Machado)" <deborah.batista@ifsuldeminas.edu.br>

Bom dia!

Referente à análise da planilha do **GRUPO I** da empresa **ACR Serviços Industriais Ltda.**, seguem sugestões de apontamentos:

Diligência

- A licitante **não** apresentou a **receita financeira** no documento "*Demonstrativo PIS e COFINS dos últimos 12 meses*". Confirmar se realmente não possui.

Caso possua receita financeira:

1. Solicitamos a retificação do documento "*Demonstrativo PIS e COFINS dos últimos 12 meses*", com a devida distinção analítica das receitas não cumulativas, entre faturamento mensal (alíquotas de 1,65% e 7,6%, para PIS e COFINS, respectivamente) e receita financeira (alíquotas de 0,65% e 4%, para PIS e COFINS, respectivamente);
2. Para fins de comprovação do percentual médio de recolhimento PIS e COFINS, solicitamos documentação comprobatória para todos os valores apresentados no documento "*Demonstrativo PIS e COFINS dos últimos 12 meses*";
3. Referente ao documento apresentado "*Demonstrativo PIS e COFINS dos últimos 12 meses*", solicitamos revisão nos cálculos dos percentuais efetivos do Pis (set/2020) e Cofins (jul/2020 e dez/2020) e respectivos ajustes nas planilhas, caso necessário.
4. Para fins de comprovação do RAT ajustado, solicitamos a apresentação dos relatórios Sefip - competência 03/2021 e FapWeb 2021 (fator acidentário de prevenção);
5. Para os postos de Laboratorista e Auxiliar de Laboratório, solicitamos a apresentação do custo do item *E - Assistência Médica do Submódulo 2.3 Benefícios Mensais e Diários*, tendo em vista a *Cláusula Nona - Plano de Assistência Médica* da Convenção Coletiva de Trabalho;
6. Para a planilha de Diárias não foram apresentados os percentuais para custos indiretos e lucro. Sendo assim, solicitamos uma declaração de ciência em relação ao item 7.14.13.1 do Anexo I - Termo de Referência:

"Para fins de retenções, serão considerados os seguintes tributos: 11% de INSS, 4,80% de IRPJ, 1,00% de CSLL, 3,00% de COFINS, 0,65% de PIS e 3,00% de ISSQN, conforme determinado na IN RFB nº 971/2009, na IN RFB nº 1.234/2012 e na Lei Municipal nº 163 de 23 de outubro de 2017."

Importante ressaltar que o valor final da proposta de cada item não pode ser alterado.

Caso não possua receita financeira:

1. Para fins de comprovação do percentual médio de recolhimento PIS e COFINS, solicitamos documentação comprobatória para todos os valores apresentados no documento "*Demonstrativo PIS e COFINS dos últimos 12 meses*";
2. Referente ao documento apresentado "*Demonstrativo PIS e COFINS dos últimos 12 meses*", solicitamos revisão nos cálculos dos percentuais efetivos do Pis (set/2020) e Cofins (jul/2020 e dez/2020) e respectivos ajustes nas planilhas, caso necessário.
3. Para fins de comprovação do RAT ajustado, solicitamos a apresentação dos relatórios Sefip - competência 03/2021 e FapWeb 2021 (fator acidentário de prevenção);

4. Para os postos de Laboratorista e Auxiliar de Laboratório, solicitamos a apresentação do custo do item *E - Assistência Médica* do *Submódulo 2.3 Benefícios Mensais e Diários*, tendo em vista a *Cláusula Nona - Plano de Assistência Médica* da Convenção Coletiva de Trabalho;

5. Para a planilha de Diárias não foram apresentados os percentuais para custos indiretos e lucro. Sendo assim, solicitamos uma declaração de ciência em relação ao item 7.14.13.1 do Anexo I - Termo de Referência:

"Para fins de retenções, serão considerados os seguintes tributos: 11% de INSS, 4,80% de IRPJ, 1,00% de CSLL, 3,00% de COFINS, 0,65% de PIS e 3,00% de ISSQN, conforme determinado na IN RFB nº 971/2009, na IN RFB nº 1.234/2012 e na Lei Municipal nº 163 de 23 de outubro de 2017."

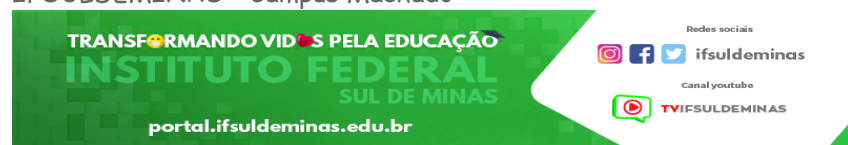
Importante ressaltar que o valor final da proposta de cada item não pode ser alterado.

Atenciosamente,

Marina Gonçalves

Coordenadoria de Gestão de Contratos

IFSULDEMINAS - Campus Machado



Sender notified by
Mailtrack



SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI

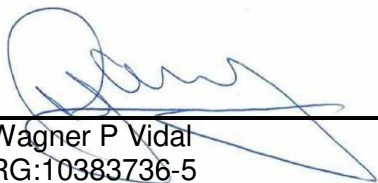
Carta de Declínio

Ao
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO
REF: Pregão Eletrônico PE 03/2021

A ACR SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI, portadora do CNPJ 30440119/0001-46, sediada a AV. Nova Resende, 306, Campos Elíseos, Resende-RJ, através do seu procurador, Wagner Paulino Vidal, portador do CPF 05360422769, vem através desta, mui respeitosamente, a fim de dar celeridade ao processo, solicitar o declínio da proposta ofertada, uma vez que, após a diligência, constatou-se que poderia ser mantida tendo como base o valor total, porém alguns itens na planilha de custos e formação de preços sofreriam ajustes acima do valor ofertado.

Sem mais para o momento agradecemos e pedimos desculpas.

Resende-RJ, 12 de Maio de 2021.


Wagner P Vidal
RG:10383736-5



Avenida Nova Resende, nº 320 – Conj. 304/6 – Campos Elíseos – Resende – RJ
CEP 27.542-130 – CNPJ (MF): 30.440.119/0001-46
Tel.: (0xx24) 3354-1175 – Fax: (0xx24)-3354-4151
e-mail: comercial2@acrservicos.com.br
www.acrservicos.com.br